



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº 1.123/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMENDAR A LEI Nº 1059/2000 (PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PACS/PSF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emendar a Lei Municipal nº 1059/2000, instituindo o cargo de "GERÊNCIA MUNICIPAL DO P.S.F.", no Programa de Agentes Comunitários de Saúde e o Programa de Saúde da Família – PACS/PSF, neste Município.

Art. 2º - O objetivo do cargo é :

I – Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e o Programa de Saúde da Família -PACS/PSF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado – ES., aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e um.

José Vieira de Rezende
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Pedro Vieira, 58, centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29.470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (27)3556-1120
e-mail: pmsjc@escelsa.com.br